

LOCADORAS ALUGAM MERCADO



PAULO SIQUEIRA

Presidente Fenabrave/Sincodiv-RS

Há uma década, o mercado automotivo vive uma gradual perda de espaço e poder para as grandes locadoras. Com início em 2014, hoje tem escala que ameaça a livre concorrência e o equilíbrio de forças, o que resultará no total controle do mercado advindo de três fatores.

Primeiro, a recessão recorde no biênio 2015-16 (-7,5% do PIB), que gerou queda de 40% nas vendas anuais, de 3,5 milhões para 2 milhões, obrigando as montadoras a concederem expressivos descontos às grandes locadoras, única forma de esvaziarem os pátios.

Segundo, a aparição dos aplicativos, gerando grande demanda por aluguel de veículos, alavancou o poder de negociação das locadoras frente às montadoras. E, terceiro, a autorização do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) para a fusão das duas maiores empresas, criando uma superlocadora,

com 600 pontos de atendimento, 200 revendas, frota de 600 mil veículos e compras de 300 mil veículos zero-quilômetro em 2022. Uma participação maior do que as redes de concessionárias, com volume para classificá-

A aparição dos aplicativos, gerando grande demanda por aluguel de veículos, alavancou o poder de negociação das locadoras frente às montadoras

-la como uma virtual segunda maior montadora do Brasil.

A questão não é o crescimento orgânico da empresa, mas sim jogar luz sobre a decisão do Cade que permitiu criar uma

superlocadora, tendo por base o erro de realizar uma análise limitada aos seus efeitos apenas sobre o mercado de locação, desconsiderando impactos dessa fusão no mercado automotivo.

Em especial, por criar um quase monopólio da oferta de veículos com até dois anos de uso; forte poder na formação de preços e referências no mercado de seminovos; grande influência nos dados coletados para elaboração da tabela Fipe, capazes de estabelecer um novo padrão característico de um veículo, por ter menos de dois anos de fabricação e registrar no painel mais de 60 mil quilômetros rodados.

Tudo isso motivaria o Cade a reavaliar a permissão para a fusão das duas maiores locadoras do país, possibilitando a adoção de salvaguardas que afastassem desequilíbrios e condutas anti-competitivas que comprometam o respeito à livre concorrência no mercado de automóveis.